



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 963/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 195.210,51(cento e noventa e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de saúde	
211-3.3.50.43.00.00 -1000	Subvenções Sociais	5.600,00
212-3.3.90.14.00.00- 1000	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
213-3.3.90.30.00.00- 1000	Material de Consumo	21.610,51
214-3.3.90.33.00.00- 1000	Passagens e Despesas com locomoção	8.000,00
215-3.3.90.36.00.00- 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF Incentivo Estadual	
224-3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	60.000,00
05.002.10.201.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –PAB FIXO	
230-3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	70.000,00
T O T A L		195.210,51

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal dessaúde	
217-3.3.90.30.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

05.002.10.301.0012.2042	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde-PSF-Incentivo Estadual	
221-3.1.90.11.00.00 - 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-PAB-FIXO	
227-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.331,00
228-3.1.90.13.00.00- 1000	Obrigações Patronais	279,51
05.002.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -PSB	
242-3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.600,00
05.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -PSF	
247-3.3.50.43.00.00- 495	Subvenções Sociais	130.000,00
05.002.10.304.0012.2082	Defesa Sanitária Animal	
265-3.3.70.41.00.00- 1000	Contribuições	10.000,00
SUB T O T A L		195.610,51

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (24/07/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL